LEI Nº 3591, de 01 de outubro de 2021.

Inclui no calendário municipal a Semana das Artes Marciais no Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal das Artes Marciais na cidade de Itabirito/MG, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, em comemoração ao Dia Mundial das Artes Marciais, que é celebrado no mês de setembro.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é difundir e incentivar a prática das Artes Marciais, que exigem de seus atletas elevado nível de disciplina, equilíbrio e preparo, e, sobretudo, no condicionamento físico e mental, para o aprimoramento de seus graus de rendimento.

Art. 3º - A Semana das Artes Marciais compreenderá:

I. Palestras, congressos, seminários e simpósios;
II. Intercâmbio;
III. Demonstrações, workshop, oficinas;
IV. Festivais e torneios;
V. Atividades com objetivo de estimular e difundir a pratica das Artes Marciais;
VI. Eventos relacionados ao exercício profissional destas modalidades esportivas e profissionais;
VII. Atividades com o objetivo de demonstrar a filosofia, regras e a história de cada modalidade.

§ 1º - É proibida a realização de lutas entre modalidades distintas, provocações e o incentivo a rivalidade entre as modalidades.

§ 2º - As penalidades para o descumprimento das regras do evento serão instituídas por comissão formada pelos representantes de cada modalidade e pela Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º - Cada modalidade deverá escolher um representante e um suplente para comporem a comissão organizadora e representar a sua modalidade junto à Secretaria de Esporte e Cultura.

Art. 4º - A presente Lei deverá ser regulamentada via Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A semana das Artes Marciais será incluída no calendário de eventos do Município de Itabirito/MG.

Art. 6º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de outubro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL